

Auditoria Independente

Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Março/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/03/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG002.015	Sete registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, por meio dos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf", devido à alteração nos CPFs.	Ciclo 02
PG002.017	As informações registradas no campo "valorCalculo" (valor calculado da indenização) de 58 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG002.018	As informações registradas no campo "valorcredito" (valor creditado ao atingido) de 59 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG002.019	As informações registradas no campo "datapagamento" de 73 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG002.020	As informações registradas no campo "valorCreditoCartao" (valor creditado no cartão do atingido [principal + totalJurosBeneficiário]) de 1.569 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG002.022	Foram identificados cinco registros com ausência de preenchimento de sobrenome na base de dados do PIM DA, sendo dois registros no campo "titular_nome" e três registros no campo "beneficiario_nome" sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG002.023	Foi identificado um CPF inválido na base de dados do PIM DA, não corrigido no sistema SGS pela Fundação Renova até a finalização do procedimento devido a erro no sistema, conforme informado à EY.	Ciclo 02
PG002.026	A base de dados do PIM DA possui um registro de um pagamento ao atingido no dia 08 de fevereiro de 2017 no valor de R\$ 800,00 via Alelo que, conforme evidências obtidas por meio de sistema desta operadora, não ocorreu.	Ciclo 02
PG002.027	Não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências, pela Fundação Renova, aos 339 registros de pagamento vinculados à operadora Alelo com divergência nos valores identificados pela EY no ciclo 01 de auditoria do PIM DA.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 10 Pontos de Auditoria do Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) – Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG002.087	Alta	A1	A EY identificou 18 manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA que constam com status "Em tratamento - Fora do Prazo" e cuja duração dos atendimentos ultrapassou o prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação CIF nº 105.	Ciclo 03	Gerente	20/12/2024
PG002.090	Alta	A6	A informação registrada no campo "vl_credito_cartao" (valor creditado no cartão do atingido) de um registro constante na base de pagamentos do PIM DA, disponibilizada à EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, sofreu alteração, ao se observar a base pagamentos extraída no ciclo 03, sem que tenha sido apresentada uma justificativa pela Fundação Renova.	Ciclo 03	Gerente	19/10/2024
PG002.014	Alta	A7	Para a amostra de 68 manifestantes, selecionada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a partir da base de dados de manifestações do sistema SGS que não foram localizados na base de dados do PIM DA, para quatro manifestantes, o atendimento não foi realizado devido à indisponibilidade de datas/horários para agendamento da reunião por parte da Fundação Renova.	Ciclo 02	Gerente	20/12/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 04 de março de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG002.016	Alta	A7	10 registros constantes na base de dados do PIM DA (filtro 491), disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram identificados pela EY em consulta à base de pagamentos extraída no ciclo 03 de acompanhamento.	Ciclo 02	Gerente	20/12/2024
PG002.024	Alta	A7	5.816 registros de pagamentos constantes na base de dados da operadora de cartão Alelo não foram identificados, pela EY, na base de dados do PIM DA, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado.	Ciclo 02	Gerente	19/10/24
PG002.025	Alta	A7	5.389 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não foram identificados, pela EY, na base de dados da operadora de cartão Alelo, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado.	Ciclo 02	Gerente	19/10/24
PG002.089	Alta	A7	Dentre os 10.617 registros não localizados pela EY, no confronto entre a relação de manifestantes únicos, registrados no Sistema SGS, direcionados ao PG002 na modalidade de dano PIM DA, e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa, foram observados 774 manifestantes, para os quais não foi possível corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova, enquanto para outros 6.650, não foram prestados esclarecimento à EY.	Ciclo 03	Gerente	20/12/2024
PG002.091	Alta	A7	80 registros constantes na base de dados do PIM DA (Filtro 1455), disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, não foram identificados pela EY em consulta à base de pagamentos extraída no ciclo 03 de acompanhamento por meio da chave composta pelos campos "titular_codpessoa", "titular_cpf", "beneficiario_codpessoa" e "idmotivosol".	Ciclo 03	Gerente	19/10/24
PG002.088	Média	M3	A EY identificou oito registros cujo campo-chave "no_municipio" e "nu_protocolo" foram preenchidos com a informação "NULL" na base de pagamentos do PIM DA, sob a justificativa da Fundação de que se trata de atendimento judicial via Posto Avançado de Autocomposição (PAA) ou por Audiências Judiciais (AJ). Entretanto, não foram encaminhadas evidências que corroborassem essa informação. Adicionalmente, não foi possível corroborar-la por meio do campo "no_escritorio_pessoa" que estava preenchido como "NULL".	Ciclo 03	Gerente	20/12/2024
PG002.021	Baixa	B3	Foram identificados pela EY dois "beneficiários" únicos, correspondentes a quatro registros de pagamentos em duplicidade na base de Pagamentos do PIM DA.	Ciclo 02	Gerente	20/12/2024

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS), em 17 de agosto de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa:** o documento de Definição do Programa (Revisão 02), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em dezembro de 2017, ainda não havia sido aprovado pelo CIF até o dia de 01 de fevereiro de 2024, quando da elaboração deste relatório. Considerando que a eventual aprovação deste documento poderia implicar a adição ou alteração de premissas, critérios e parâmetros relacionados ao Dano da Água e, assim, impactar o escopo dos procedimentos executados pela EY, essa pendência foi classificada como um impedimento. Ainda, vale ressaltar que não foi identificado pela EY o protocolo, pela Fundação Renova, de uma nova versão do documento, em atendimento à cláusula 203 do TTAC, segundo a qual, a revisão deve ocorrer a cada três anos, a partir da assinatura do acordo.

A respeito deste impedimento, a CT-OS enviou o ofício nº43/2022 à EY, à Fundação Renova e ao CIF, em 11 de março de 2022, informando que:

[...] a CTOS aguarda o envio de definição atualizada do programa, considerando uma série de alterações significativas no escopo do programa que não haviam sido comunicadas previamente e não constam na versão mais atualizada, enviada em 2017. Tais alterações foram discutidas na 59ª Reunião Ordinária da CTOS e dizem respeito principalmente à criação de um novo sistema de elegibilidade e pagamento de PIM e AFE em 2022.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG002 – PIM DA, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Monitore as manifestações direcionadas à atenção do PG002, pelo sistema SGS, a fim de atendê-las em prazo não superior a 20 dias a partir da data do protocolo, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.
- Realize os ajustes na base de pagamentos do Programa para a modalidade PIM DA, incluindo, mas não se limitando, ao preenchimento de campos-chave em branco e correção das inconsistências observadas a partir dos procedimentos executados pela EY neste ciclo de acompanhamento.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	9
1.4.	Documentos de Referência	10
2.	Contextualização do Programa	11
3.	Resultados dos Procedimentos	13
3.1.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA	13
3.2.	Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova	14
3.3.	Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA	27
3.4.	Confronto entre a relação de depósitos efetuados pelas operadoras de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA	28
4.	Anexos	34
I.	Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.1	34
II.	Anexo 2 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.1	34
III.	Anexo 3 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.2	34
IV.	Anexo 4 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.4	34

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressaltando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que foram disponibilizadas pela Fundação Renova durante o ciclo de acompanhamento, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-OS, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG002, emitido em 17 de agosto de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AJ:** Audiências judiciais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial;

- **EY:** Ernst & Young;
- **PAA:** Posto Avançado de Autocomposição;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG002:** Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PIM:** Programa de Indenização Mediada;
- **PIM DA:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano pelo desabastecimento de água;
- **PIM DG:** Modalidade de atendimento do PG002 ao Dano Geral;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG002) é previsto nas cláusulas 31 a 38 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, apresentadas a seguir:

CLÁUSULA 31: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar um programa de ressarcimento e de indenizações, por meio de negociação coordenada, destinado a reparar e indenizar os IMPACTADOS, na forma da CLÁUSULA 10, que comprovem prejuízos e danos ou demonstrem a impossibilidade de fazê-lo, na forma da CLÁUSULA 21.

CLÁUSULA 32: O PROGRAMA deverá priorizar a reparação dos IMPACTADOS residentes nos municípios e distritos de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, Mascarenhas, Regência e Povoação.

CLÁUSULA 33: Para implementação do programa previsto na Cláusula Trigesima Segunda, a FUNDAÇÃO deverá estabelecer um programa de negociação, coordenado, dirigido e conduzido por coordenador com formação na área jurídica ("PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA"), o qual deverá gerir o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, considerando as especificidades de cada IMPACTADO, as provas colhidas, o valor das indenizações e as modalidades de reparação aplicáveis.

CLÁUSULA 34: A FUNDAÇÃO elaborará os parâmetros de indenização considerando as condições socioeconômicas dos IMPACTADOS na SITUAÇÃO ANTERIOR, bem como os princípios gerais da lei brasileira e os parâmetros existentes na jurisprudência brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A adesão ao PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA pelos IMPACTADOS é facultativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A determinação da elegibilidade dos IMPACTADOS para o PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA e dos parâmetros de indenização a serem estabelecidos no âmbito do mesmo, será proposta pela FUNDAÇÃO e submetida à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

CLÁUSULA 35: Os IMPACTADOS cadastrados que se enquadrem nos critérios para indenização e que sejam declarados elegíveis pela FUNDAÇÃO para participar do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA deverão ser convidados a aderir a essa iniciativa e participar das negociações, conforme cronograma a ser estabelecido e divulgado pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. As negociações deverão ocorrer em localidades e ambientes que facilitem o acesso e a participação dos IMPACTADOS.

CLÁUSULA 36: Os IMPACTADOS que, ao final das negociações, não aceitarem os termos do acordo apresentado no âmbito do PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, poderão pleitear eventual indenização pelas vias próprias, mas não poderão ser excluídos dos demais PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS como decorrência exclusiva da referida negativa.

CLÁUSULA 37: Para a celebração dos acordos no âmbito do Programa de Negociação Coordenada, deverá ser promovida a assistência jurídica gratuita aos IMPACTADOS que não estiverem representados por advogados, em especial para populações vulneráveis atingidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atendimento da previsão do caput, a FUNDAÇÃO deverá buscar parcerias com a Defensoria Pública e com a Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA 38: O PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA deverá ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses da assinatura deste Acordo, devendo o pagamento das indenizações ser efetuado em até 3 (três) meses da conclusão da negociação, sem prejuízo das ações emergenciais que já estejam em curso, as quais deverão ser consideradas no âmbito do PROGRAMA SOCIOECONÔMICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos previstos no caput poderão ser excepcionalmente revistos, desde que devidamente fundamentados e validados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO.

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja última versão foi protocolada pela Fundação Renova em dezembro de 2017. De acordo com o documento, o PG002 tem como objetivo:

Ressarcir pessoas físicas ou jurídica (neste último caso, apenas micro e pequenas empresas) que tenham sofrido danos materiais, lucro cessante e/ou morais, bem como perdas referentes às suas atividades econômicas, em consequência direta do rompimento da barragem de Fundão, de forma

justa, célere, simples, transparente e sem a burocracia e os ônus de uma ação judicial (Documento de Definição do Programa, 2017, p.8).

Entretanto, até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão do Procedimento de Avaliação Individual (PAI) pela EY, o documento não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS) e pelo Comitê Interfederativo (CIF).

No referido documento, a Fundação Renova subdividiu as ações executadas pelo Programa em duas modalidades referentes ao tipo de dano a ser indenizado, quais sejam:

- Dano pelo desabastecimento de água (PIM DA); e,
- Dano Geral (PIM DG).

Essa subdivisão em duas modalidades de dano também serviu à EY como referência para segregar os resultados dos procedimentos de acompanhamento em dois relatórios distintos. Dessa forma, o presente documento apresenta os resultados dos procedimentos realizados para a modalidade de dano PIM DA. Os resultados dos procedimentos realizados no âmbito do PIM DG serão apresentados em documento específico, a ser emitido pela EY.

No ciclo 02 de acompanhamento do PG002 - PIM DA, conforme relatório emitido em 17 de fevereiro de 2022, foram levantados 14 Pontos de Auditoria, os quais foram objeto de avaliação neste ciclo pela EY. Além desses casos, para o atual ciclo de acompanhamento, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas.

A partir dos documentos listados acima e do entendimento sobre o Programa obtido junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-OS. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de quatro procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA
2	Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova
3	Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA
4	Confronto entre a relação de depósitos efetuados pelas operadoras de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o documento de Definição do Programa e, consequentemente, seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-OS e pelo CIF. Portanto, a EY não executou procedimentos para a sua verificação no ciclo de acompanhamento atual, o que será realizado em um ciclo futuro, mediante a sua aprovação.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e as direciona, por meio do referido sistema, aos Programas a que se referem, de acordo com o assunto/tema do registro. Nesse sentido, a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”. Desta forma, o presente procedimento consistiu na verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG002, especificamente na modalidade de dano PIM DA.

Para execução do presente procedimento, inicialmente, a EY acompanhou a extração da base de manifestações, mantida pela Fundação Renova, no dia 26 de julho de 2023, que contém os registros das manifestações recebidas entre 18 de novembro de 2015 e 30 de junho de 2023. Na sequência, em posse dessa base de dados, a EY aplicou um filtro no campo “manifestacaoAssunto”, para identificar as manifestações voltadas ao PG002, especificamente para a modalidade de dano PIM DA², o que resultou na identificação de 110.544 dentre o total de 521.571 manifestações direcionadas ao Programa como um todo.

Diante deste contexto, com a finalidade de verificar o tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA e a sua conclusão, a EY realizou o cálculo da diferença entre a data de registro das manifestações e de suas respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 110.403 manifestações, classificadas pela Fundação Renova com o status “Respondida” ou “Respondida no ato”, conforme observado por meio do campo “statusManifestacao”. Enquanto, para as demais 138 não finalizadas no sistema, considerou-se a data de registro da manifestação e a de extração da base de dados como referência para cálculo do intervalo de tempo em que a manifestação se encontra aberta.

A Tabela 5 apresenta a quantidade de manifestações registradas por faixa de tempo gasto para atendimento, para as finalizadas, e de tempo decorrido entre o registro e a extração da base, para as abertas:

Tabela 5: Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG002 (PIM DA)

Tempo de atendimento das manifestações	Aberta antes da Deliberação nº 105	Aberta depois da Deliberação nº 105	Total de manifestações	Percentual
Manifestações finalizadas	29.322	81.081	110.403	99,872%
Em menos de 20 dias	25.144	76.808	101.952	92,228%
Entre 21 e 90 dias	986	2.436	3.422	3,096%
Entre 91 e 180 dias	1.576	1.320	2.896	2,620%
Entre 181 e 360 dias	1.440	382	1.822	1,648%
Entre 361 e 720 dias	171	106	277	0,251%
Em mais de 720 dias	5	29	34	0,031%
Manifestações em aberto ①	0	138	138	0,125%
Em menos de 20 dias	0	0	0	0,000%
Entre 21 e 180 dias	0	9	9	0,008%
Entre 181 e 360 dias	0	14	14	0,013%
Entre 361 e 720 dias	0	92	92	0,083%
Em mais de 720 dias	0	23	23	0,021%
Manifestações canceladas ②	2	1	3	0,003%
Total	29.324	81.220	110.544	100,000%

² As manifestações direcionadas ao Programa especificamente na modalidade de dano PIM DA, correspondem às seguintes classificações: “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água - Pagamento da Indenização”, “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Homologação” e “PG002 Ressarcimento e Indenização - Danos de Água – Outros”.

① Dentre as 138 manifestações cujo atendimento ainda não foi finalizado, 101 estavam sob a responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento do PG006, pois se encontravam com status de "Em tratamento para Canais de Relacionamento", "Em tratamento para resposta intermediária" ou "Em tratamento para resposta final". As 37 remanescentes estavam registrados com o status "Em tratamento" e, portanto, estavam sob responsabilidade do PG002.

② Foram identificadas três manifestações com o status "Cancelada", e elas foram verificadas no âmbito do acompanhamento do pilar Canais de Relacionamento do PG006.

Diante dos resultados obtidos e discutidos junto à Fundação Renova, a EY realizou uma consulta no sistema SGS, no dia 27 de novembro de 2023, para verificação pontual do status das 37 manifestações não finalizadas sob responsabilidade do PG002 na modalidade de dano PIM DA, sendo observado que:

- 18 manifestações foram finalizadas entre a data da extração da base de manifestações e a data da consulta realizada no sistema SGS; e,
- 19 manifestações não foram finalizadas até a data da consulta. Ressalta-se que, dentre esses 19 itens, observou-se uma manifestação cujo status foi modificado para "Em tratamento para resposta final - Fora do Prazo", ou seja, sob responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento do PG006. Dessa forma, os demais 18 itens, que constam com status como "Em tratamento - Fora do Prazo", foram classificados como Ponto de Auditoria neste procedimento. Tais itens se encontram detalhados no **Anexo 1 – Tabela Referente ao Procedimento 3.1** e serão acompanhados em ciclos futuros de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.087	A EY identificou 18 manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG002 na modalidade de dano PIM DA que constam com status "Em tratamento - Fora do Prazo" e cuja duração dos atendimentos ultrapassou o prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação CIF nº 105.	Alta	A1
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Viabilizar as respostas às manifestações conforme devolutiva das áreas responsáveis.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

3.2. Verificação dos registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, mantida pela Fundação Renova

Durante a etapa de entendimento conduzida pela EY junto à Fundação Renova, foi mapeado que as informações referentes aos atendimentos realizados no âmbito do PG002 na modalidade de dano PIM DA, especificamente àquelas relacionadas aos pagamentos das indenizações em favor dos atingidos, são armazenadas e podem ser visualizadas por meio de uma base de pagamentos mantida no sistema SGS.

Desta forma, a fim de possibilitar a execução do procedimento previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, a referida base de dados foi extraída pela Fundação Renova com acompanhamento da EY no dia 1º de junho de 2023. De acordo com esclarecimentos prestados à EY, a base de dados mencionada apresenta a totalidade de registros de pagamentos realizados no âmbito do PIM DA, cujas informações correspondem ao Filtro 1455, aquele utilizado durante o ciclo 02 de acompanhamento.

Em posse da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, foram observados 270.412 registros de pagamentos, os quais foram considerados pela EY ao longo deste procedimento. O detalhamento das verificações realizadas e dos resultados obtidos pela EY pode ser visualizado nos subtópicos a seguir.

3.2.1. Verificação se os campos-chave da base de pagamentos da modalidade de dano PIM DA foram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: “no titular pessoa”, “nu cpf titular pessoa”, “nu beneficiario”, “nu protocolo”, “nu beneficiario cpf cnpj”, “no municipio”, “st pagamento”, “vl calculo”, “vl credito”, “vl credito cartao” e “dt pagamento”, bem como verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.022 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa

Ao analisar a base de pagamentos, a EY identificou 14 campos-chave, ou seja, campos que permitem a identificação dos beneficiários e de suas respectivas indenizações, ou que transmitem dados relevantes sobre tais aspectos. Esses campos e suas definições se encontram listados abaixo:

- **no_municipio:** Município atrelado ao beneficiário da indenização;
- **nu_protocolo:** Número do protocolo dos atendimentos conduzidos no âmbito do PIM DA;
- **cd_titular_pessoa:** Número de identificação por pessoa, registrado no sistema SGS da Fundação Renova. Ressalta-se que neste campo é registrada a informação pertinente ao titular pelo recebimento da indenização no âmbito do PIM DA;
- **nu_cpf_titular_pessoa:** CPF do titular responsável pelo recebimento da indenização;
- **no_titular_pessoa:** Nome do titular responsável pelo recebimento da indenização;
- **cd_beneficiario:** Número de identificação por pessoa, registrado no sistema SGS da Fundação Renova. Ressalta-se que neste campo é registrada a informação pertinente ao beneficiário da indenização no âmbito do PIM DA;
- **nu_beneficiario_cpf_cnpj:** CPF do beneficiário da indenização;
- **nu_beneficiario:** Nome do beneficiário da indenização;
- **vl_calculo:** Valor principal calculado da indenização;
- **vl_credito:** Valor creditado ao atingido (principal – honorários);
- **vl_credito_cartao:** Valor creditado no cartão do atingido (principal – honorários + juros devidos ao atingido);
- **dt_pagamento:** Data do pagamento;
- **st_pagamento:** Status do Pagamento;
- **id_motivo_sol:** Código do motivo da solicitação de pagamento. De acordo com informações compartilhadas com a EY os principais motivos identificados neste campo são: 1- Pagamento da indenização; 2- Transferência de Saldo; 5- Pagamento Posto Avançado de Autocomposição (PAA): Ações Judiciais; 7- Pagamentos PIM: Ações Judiciais; 8- Pagamento Herança PAA; 10- Pagamento de herdeiro: Lote solicitado por *ticket*.

Diante do exposto, a EY verificou se os campos-chave se encontravam preenchidos, se a informação preenchida neles estava coerente com a natureza de cada campo e, em caso de não preenchimento, solicitou justificativas à Fundação Renova, bem como as evidências correspondentes.

Como resultado, dos 270.412 registros, a EY identificou não conformidades em oito registros para os campos de “**no_municipio**” e “**nu_protocolo**”. Ambos os campos foram preenchidos com a informação “NULL” e, segundo a Fundação Renova, esses casos se referem a atendimentos judiciais via Posto Avançado de Autocomposição (PAA) ou por Audiência Judicial (AJ) que são controlados em módulos específicos do sistema SGS. Nesse sentido, a EY consultou o campo “no_escritorio_pessoa” (referência do local do atendimento), constante na base de pagamentos do PIM DA, porém, o campo estava preenchido como “NULL”, não havendo indicação de se tratar de PAA ou AJ (**Anexo 2 – Tabela Referente ao Procedimento 3.2.1**).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.088	A EY identificou oito registros cujo campo-chave "no_municipio" e "nu_protocolo" foram preenchidos com a informação "NULL" na base de pagamentos do PIM DA, sob a justificativa da Fundação de que se trata de atendimento judicial via Posto Avançado de Autocomposição (PAA) ou por Audiências Judiciais (AJ). Entretanto, não foram encaminhadas evidências que corroborassem essa informação. Adicionalmente, não foi possível corroborá-la por meio do campo "no_escritorio_pessoa" que estava preenchido como "NULL".	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Estudar os casos e registrar, nos devidos canais, o ocorrido.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

Ainda no âmbito deste procedimento, EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG002.022, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. A Tabela 6 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e/ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 6: Ponto de Auditoria PG002.022

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.022: Foram identificados cinco registros com ausência de preenchimento de sobrenome na base de dados do PIM DA, sendo dois registros no campo "titular_nome" e três registros no campo "beneficiario_nome" sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	N/A	Corrigir da base de dados da FR conforme informações documentais a serem levantadas sobre os requerentes.	02/05/2022

Em consulta a base de pagamentos, extraída no atual ciclo de acompanhamento do Programa, dentre os cinco casos mencionadas no Ponto de Auditoria PG002.022, para três (um item referente ao sobrenome do titular, e dois itens referentes ao sobrenome do beneficiário), a EY observou que os registros foram atualizados, e o preenchimento do sobrenome para esses atingidos foi realizado conforme documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

Ressalta-se que, para os dois casos remanescentes apresentados no Ponto de Auditoria em questão, que correspondem a um mesmo registro (sobrenome do titular em uma ocorrência, e sobrenome do beneficiário na outra), não foi observada a inclusão do sobrenome. Contudo, para este registro, foi disponibilizado à EY a carteira de identidade e o cartão de CPF do titular/beneficiário em análise, sendo possível observar que em ambos os documentos se encontra registrada apenas a informação do primeiro nome da pessoa, conforme informação identificada na base de dados.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG002.022 foi encerrado pela EY.

- 3.2.2. Verificação se existem registros em duplicidade na base de pagamentos da modalidade de dano PIM DA, por meio dos campos "nu_beneficiario_cpf_cnpj" e "cd_beneficiario", bem como verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.021 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros em duplicidade na base de Pagamentos. Para tanto, a EY realizou duas verificações: uma por meio do campo "nu_beneficiario_cpf_cnpj" e outra por meio do campo "cd_beneficiario" (código SGS de identificação da pessoa), tendo em vista a existência de 39.098 beneficiários cuja informação de CPF não foi preenchida na base de dados. Segundo a Fundação Renova, esses casos se referem a menores de 18 anos para os quais não é exigido CPF.

Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 7 abaixo:

Tabela 7: Verificação de registros em duplicidade na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA

Verificação EY	Campo "nu_beneficiario_cpf_cnpj"		Campo "cd_beneficiario"	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Registros únicos	231.048	99,885%	270.146	99,902%
Registros em duplicidade justificados ①	262	0,113%	262	0,097%
Registros em duplicidade pendentes de ação ②	4	0,002%	4	0,001%
Total	231.314	100,000%	270.412	100,000%

① Foram identificados 262 registros em duplicidade, que correspondem a 131 beneficiários únicos, cujas situações de "duplicidade" foram justificadas e/ou evidenciadas pela Fundação Renova, a exemplo de casos em que o campo "idmotivosol" foi preenchido com o valor "1" em uma ocorrência e "4" na outra, as quais, de acordo com a equipe do Programa, estão relacionadas, respectivamente, ao pagamento da indenização e posterior transferência de valores remanescentes do cartão da Policard para o cartão Alelo.

② Foram identificados quatro registros, que correspondem a dois beneficiários únicos, para os quais a situação de duplicidade não foi passível de correção durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa. De acordo com esclarecimentos prestados pela Fundação Renova à EY:

- Para um caso, a duplicidade observada está relacionada ao preenchimento incorreto da base de Pagamentos do PIM DA (identificado no ciclo 02 e 03 de acompanhamento);
- Para o segundo caso, a Fundação Renova informou que realizará consultas internas para entendimento da situação observada (identificado no ciclo 03 de acompanhamento).

No âmbito deste procedimento, a EY verificou ainda evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG002.021, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. A Tabela 8 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 8: Ponto de Auditoria PG002.021

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.021: Foram identificados pela EY dois "beneficiários" únicos, correspondentes a quatro registros de pagamentos em duplicidade na base de dados do PIM DA, para os quais não foram disponibilizadas justificativas pela Fundação Renova.	N/A	Estudar os casos e registrar, nos devidos canais, o ocorrido.	02/05/2022

O Ponto de Auditoria PG002.021 foi atualizado a fim de refletir os resultados obtidos no ciclo atual, considerando que a EY realizou novamente o procedimento para a totalidade dos registros da base de pagamentos. Tais itens se encontram detalhados no **Anexo 3 – Tabela Referente ao Procedimento 3.2.2** e serão verificados em ciclos futuros de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.021	Foram identificados pela EY dois "beneficiários" únicos, correspondentes a quatro registros de pagamentos em duplicidade na base de Pagamentos do PIM DA.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Avaliar a alternativas de viabilidade solução das duplicações apresentadas.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

3.2.3. Confronto entre a relação de manifestantes registrados no sistema SGS direcionados à modalidade de dano PIM DA e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa, bem como verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.014 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa

Com o objetivo de verificar os registros de atendimento dos manifestantes que entraram em contato com a Fundação Renova através dos Canais de Relacionamento e foram direcionados ao PG002 na modalidade de dano PIM DA, a EY realizou um confronto de informações entre bases distintas. Nessa análise, foram cruzadas informações dos manifestantes registrados no sistema SGS, especificamente aqueles direcionados ao PIM DA³, com os registros encontrados na base de pagamentos, extraída no atual ciclo de acompanhamento.

Em posse da base de manifestações registradas no sistema SGS, extraída em 26 de julho de 2023, inicialmente foi realizada a identificação dos registros direcionados ao atendimento do PG002 especificamente à modalidade de dano PIM DA, por meio do campo "manifestacaoAssuntoTema", retornando 110.544 registros. Posteriormente, a partir desse total, foi executada pela EY uma ação de remoção de registros duplicados, a partir do campo "manifestante_codPessoa", resultando na identificação de 46.698 registros de manifestantes únicos para realização do procedimento.

Posteriormente, a EY verificou se os registros únicos de manifestantes identificados no SGS e direcionados ao atendimento do PG002 na modalidade de dano PIM DA estão contidos entre os titulares e/ou beneficiários que foram atendidos pelo Programa e registrados na base de pagamentos. Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 9 abaixo:

Tabela 9: Confronto entre a relação de manifestantes direcionados ao PIM DA e a base de Pagamentos

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Manifestantes identificados na base de Pagamentos	36.081	77,26%
Manifestantes não identificados na base de Pagamentos ①	10.617	22,74%
Total	46.698	100,00%

① A respeito dos 10.617 manifestantes únicos não localizados dentre os titulares e/ou beneficiários registrados na base de pagamentos para a modalidade PIM DA, a Fundação Renova recorreu a filtros alternativos no sistema SGS. A partir dessa análise interna, a Fundação Renova informou que:

- 3.193 manifestantes se enquadram como requerentes ativos, tratados ou em tratativa no Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), dos quais 1.330 tiveram tratativa em mais de uma via, a saber:
 - Para 302, a Fundação Renova esclareceu ainda que, os manifestantes receberam

³ Vale ressaltar que a base de manifestações do sistema SGS direcionadas ao atendimento do PIM DA foi verificada pela EY no Procedimento 3.1 deste relatório.

atendimento via judicial;

- Para 1.028, a Fundação Renova esclareceu ainda que, os manifestantes receberam atendimento via PAA.
- 510 manifestantes tiveram pagamento de dano água realizado via judicial; e,
- 264 manifestantes tiveram o processo tratado no PAA, resultante em recusa de acordo com o Programa.

Cumprir informar que os 3.193 manifestantes, para os quais a equipe do PG002 esclareceu que existem tratativas no âmbito de atendimento do Novel, foram localizados em um segundo momento pela EY, em base de dados específica desse sistema, extraída conjuntamente com a Fundação Renova em 11 de dezembro de 2023. Sendo assim, esses casos não foram considerados como não conformidades neste procedimento.

Contudo, no atual ciclo, não foi possível corroborar as justificativas prestadas pela Fundação Renova sobre os demais 774 manifestantes. Ainda, é importante mencionar que não foram disponibilizados esclarecimentos sobre os 6.650 casos restantes não identificados no confronto proposto pela EY. Como resultado, esses 7.424 casos foram considerados como não conformidades e serão verificados pela EY em um próximo ciclo do Programa.

Ainda sobre o quantitativo apresentado pela EY na Tabela 9, a equipe do PG002 complementou que:

Salienta-se que, para o dano água, por se tratar de localidades definidas, prazo de solicitação de atendimento determinado, entre outros critérios estabelecidos para o território, o retorno sobre a inelegibilidade pode ser feito ao requerente no corpo da própria manifestação. De modo que este processo não se converte em um PDA tratável internamente ao programa. Assim, deve-se considerar a base de manifestações como parte do histórico de atendimento do programa.

Contudo, apesar das informações compartilhadas pela Fundação Renova, é importante mencionar que não foi identificada na árvore de classificações registradas na base de dados do sistema SGS, por meio do campo "manifestacaoAssuntoTema", alternativas que permitam identificar de maneira objetiva e inequívoca apenas as manifestações relacionadas à solicitação de indenização no PG002 na modalidade de dano PIM DA.

Ademais, durante a etapa de entendimento, conduzida pela EY junto à Fundação Renova no atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como durante a execução de ciclos anteriores (Ciclos 01 e 02), não foi identificado/mapeado pela EY um controle alternativo (base de dados) que liste separadamente os registros de solicitações para atendimento/indenização no âmbito do PIM DA, bem com o respectivo status da avaliação da solicitação (elegível ou inelegível).

Para fins comparativos, diferentemente do PIM DA, no PIM DG, foi identificada a base de Requerimentos de Dano Geral (RDG), que contém informações sobre as solicitações de atendimento/indenização, incluindo os campos "ds_status" e "ds_motivo_status", que conforme orientação da equipe do PG002, podem ser utilizados para identificação dos registros relacionados à análise de elegibilidade.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.089	Dentre os 10.617 registros não localizados pela EY, no confronto entre a relação de manifestantes únicos, registrados no Sistema SGS, direcionados ao PG002 na modalidade de dano PIM DA, e a relação de atingidos constante na base de dados do Programa, foram observados 774 manifestantes, para os quais não foi possível corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova, enquanto para outros 6.650, não foram prestados esclarecimento à EY.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Estudar e verificar as manifestações mencionadas para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados na base de dados do PIM DA.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

Ainda no âmbito deste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG002.014, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. A Tabela 10 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 10: Ponto de Auditoria PG002.014

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.014: Para 35 de 68 itens da amostra selecionada de manifestantes da base de dados de manifestações do sistema SGS que não foram localizados na base de dados do PIM DA, não foram apresentadas evidências que corroborassem as justificativas para não atendimento pelo PIM DA fornecidas pela Fundação Renova.	Os 35 casos correspondem a manifestantes que não apresentaram a documentação exigida e/ou não compareceram à reunião agendada pela Fundação Renova. O manifestante precisa preencher requisitos mínimos para atendimento, que são apresentação de documentos básicos e realização de reunião. Ressalta-se que para os manifestantes com mobilidade reduzida a Fundação Renova realizou a reunião no local onde se encontrava o manifestante	N/A	N/A

Cumprir informar que os 35 itens, objeto do presente Ponto de Auditoria, foram justificados à EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa, dentre as quais foram apresentadas as seguintes situações:

- Para quatro, não foi identificado processo de atendimento no PIM DA. Nesses casos, os manifestantes solicitaram agendamento para reunião junto ao Programa, contudo, foi registrado como resposta no sistema SGS a indicação de indisponibilidade de datas/horários para agendamento por parte da Fundação Renova.

De acordo com esclarecimentos da Fundação Renova, *“o programa de indenização extrajudicial esteve ativo de outubro de 2016 a outubro de 2017. A partir desse período, qualquer pessoa que fosse elegível, através da comprovação de residência nas cidades atingidas poderia buscar indenização pela via judicial”*. A EY indagou se o período de indenização extrajudicial havia sido formalizado e aprovado pela CT-OS e pelo CIF, porém, a Fundação Renova informou que se trata de uma regra interna do Programa.

- Para sete, foi registrado no sistema SGS que não foram apresentados os documentos comprobatórios para realização da reunião;
- Para oito, a Fundação Renova justificou que a solicitação do atendimento foi tratada via Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), ou via judicial, sendo que:
 - Para um caso, o atendimento foi finalizado por ausência de movimentação por parte do advogado do atingido, conforme demonstrado via captura de tela do sistema SGS;
 - Para um caso, o pagamento da indenização no Novel foi realizado em favor do atingido, conforme demonstrado em comprovante de pagamento;
 - Para dois casos, o atingido teve o acordo homologado no Novel, conforme demonstrado via captura de tela do sistema SGS;
 - Para quatro casos, o atingido teve acordo realizado pela via judicial, conforme evidências disponibilizadas à EY.
- Para 16, foi registrado no sistema SGS que o atingido não compareceu à reunião agendada.

Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG002.014 foi atualizado e será verificado pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.014	Para a amostra de 68 manifestantes, selecionada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a partir da base de dados de manifestações do sistema SGS que não foram localizados na base de dados do PIM DA, para quatro manifestantes, o atendimento não foi realizado devido à indisponibilidade de datas/horários para agendamento da reunião por parte da Fundação Renova.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Avaliar a alternativas de viabilidade do atendimento com as áreas internas envolvidas.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

3.2.4. A partir da combinação dos campos “titular_codpessoa”, “titular_cpf”, “beneficiario_codpessoa” e “idmotivosol”, verificar se os registros da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, extraída no ciclo anterior de acompanhamento do Programa, estão contidos na base extraída no ciclo atual, e se as informações preenchidas nos campos-chave das bases são correspondentes entre si, incluindo, mas não se limitando a: “no_titular_pessoa”, “nu_beneficiario”, “nu_protocolo”, “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, “no_municipio”, “st_pagamento”, “vl_calculo”, “vl_credito”, “vl_credito_cartao” e “dt_pagamento”. Ademais, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG002.015, PG002.016, PG002.017, PG002.018, PG002.019 e PG002.020 identificados no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

Com o objetivo de verificar se eventuais alterações ou exclusões de registros constantes na base de pagamentos da modalidade de dano PIM DA possuem justificativas, a EY realizou um confronto entre a base de dados fornecida pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria⁴ (Filtro 1455) e aquela extraída no atual ciclo de acompanhamento do Programa. Para tanto, a partir da concatenação das informações registradas nos campos “titular_codpessoa”, “titular_cpf”, “beneficiario_codpessoa” e “idmotivosol” do Filtro 1455, em uma chave única, foi realizada a busca pelos registros constantes nesse filtro, dentre aqueles apresentados na base de pagamentos do PIM DA.

Como resultado, de um total de 270.451 registros:

- 270.371 foram localizados e, a partir destes, confrontamos os campos-chave de “no_municipio”; “nu_protocolo”; “no_titular_pessoa”; “nu_beneficiario”; “nu_beneficiario_cpf_cnpj”; “dt_pagamento”; “st_pagamento”; “vl_calculo”; “vl_credito”; e, “vl_credito_cartao”. Dentre esses registros, foram observadas as seguintes alterações:
 - Um registro no campo “vl_credito_cartao” (valor creditado no cartão do atingido)
 - 1.312 registros no campo “no_titular_pessoa” (nome do titular pelo recebimento da indenização);
 - 662 registros no campo “nu_beneficiario” (nome do beneficiário da indenização).
 - 67 registros no campo “nu_beneficiario_cpf_cnpj” (CPF do beneficiário da indenização)

Sobre a alteração no campo “vl_credito_cartao” (**Anexo 4 – Tabela Referente ao Procedimento 3.2.4**), foi disponibilizado pela equipe do PG002 o arquivo “Minuta 3.1.2d.docx”, no qual consta o

⁴ Extraída do sistema SGS por meio do filtro 1455 com data de corte em 06 de julho de 2021, totalizando 270.451 registros.

posicionamento de que a equipe de TI foi acionada via ticket para verificação e esclarecimento dessa ocorrência. Esse item, portanto, foi considerado não conforme na verificação realizada.

No que tange aos campos "no_titular_pessoa" e "nu_beneficiario", considerando a possibilidade de mudança de nome (ex.: casamento) e a existência de formas alternativas de identificação, por exemplo, por meio do campo correspondente ao CPF ou de consulta à documentação suporte do atingido, tais itens foram apresentados como uma oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações e retifique e/ou complemente os campos correspondentes, caso aplicável.

Em relação as alterações no campo "nu_beneficiario_cpf_cnpj", para 66 registros, a Fundação Renova incluiu a informação de CPF do beneficiário na base de pagamentos. Enquanto, para um caso, foi realizada correção na informação registrada na base de pagamentos. Ressalta-se que essas alterações não foram consideradas como não conformidades.

- 80 não foram localizados, dos quais:
 - 14 foram localizados manualmente utilizando-se como referência as informações de nome do titular e/ou do beneficiário, bem como do número de protocolo correspondente a esses registros. Para esses casos, foram observadas diferenças entre as informações constantes nas bases de dados em pelo menos um dos seguintes campos-chave utilizados como referência na execução do procedimento: "titular_codpessoa", "titular_cpf", e/ou "beneficiario_codpessoa". Esses itens, portanto, foram considerados não conformidades.
 - Para os demais 66 itens não localizados, foi disponibilizado pela Fundação Renova o arquivo "Minuta 3.1.2d.docx", no qual foi demonstrado, por meio de capturas de tela, que esses casos se encontram registrados no sistema SGS. Todavia, não foram compartilhados esclarecimentos/justificativas do motivo pelo qual tais registros não constavam na base de dados do ciclo atual de acompanhamento do Programa. Portanto, os 66 itens foram apresentados pela EY como não conformidades neste procedimento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.090	A informação registrada no campo "vl_credito_cartao" (valor creditado no cartão do atingido) de um registro constante na base de pagamentos do PIM DA, disponibilizada à EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, sofreu alteração, ao se observar a base pagamentos extraída no ciclo 03, sem que tenha sido apresentada uma justificativa pela Fundação Renova.	Alta	A6
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Estudar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra.			
Prazo: 19/10/2024		Responsável: Gerente	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.091	80 registros constantes na base de dados do PIM DA (Filtro 1455), disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, não foram identificados pela EY em consulta à base de pagamentos extraída no ciclo 03 de acompanhamento por meio da chave composta pelos campos "titular_codpessoa", "titular_cpf", "beneficiario_codpessoa" e "idmotivosol".	Alta	A7

Comentários da Fundação Renova: N/A	
Plano de Ação: Estudar e verificar a base de dados do filtro 1455 para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados.	
Prazo: 19/10/24	Responsável: Gerente

Por fim, ainda no âmbito deste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG002.015, PG002.016, PG002.017, PG002.018, PG002.019 e PG002.020 identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. A seguir, é apresentado o detalhamento de cada um dos Pontos de Auditoria mencionados, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência de cada um deles, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 11: Pontos de Auditoria PG002.015, PG002.017, PG002.018, PG002.019 e PG002.020

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.015: Sete registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, por meio dos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf", devido à alteração nos CPFs.	N/A	Estudar e verificar a base de dados do filtro 1455 para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados	02/05/2022
PG002.017: As informações registradas no campo "valorCalculo" (valor calculado da indenização) de 58 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	N/A	Estudar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra	04/07/2022
PG002.018: As informações registradas no campo "valorcredito" (valor creditado ao atingido) de 59 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	N/A	Estudar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra	04/07/2022
PG002.019: As informações registradas no campo "datapagamento" de 73 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	N/A	Estudar e demonstrar os processos utilizados que justificam a variação de datas de uma base para a outra. No caso de incoerências, deverão ser feitas as devidas correções na base de dados	04/07/2022

PG002.020: As informações registradas no campo "valorCreditoCartao" (valor creditado no cartão do atingido [principal + totalJurosBeneficiário]) de 1.569 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, sofreram alteração na base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, sem justificativa apresentada pela Fundação Renova.	N/A	Verificar e demonstrar os cálculos utilizados que justificam a variação de valores de uma base para a outra	05/09/2022
---	-----	---	------------

Em relação aos Pontos de Auditoria apresentados acima, foi esclarecido à EY no atual ciclo de acompanhamento do Programa que:

O Filtro 491 não retrata pagamentos efetivamente realizados, mas sim referências de processos validados e encaminhados para pagamento pelo programa, servindo para o Financeiro apenas como forma de provisionamento de valores a serem pagos para realização de aporte na plataforma Alelo [...] Somente são registrados pelo Financeiro no SGS, pagamentos realizados com sucesso em cartões ativos na Alelo que por sua vez alimentam o Filtro 1455.

É importante destacar que a EY considerou na execução de seus procedimentos, as fontes de informação mapeadas e discutidas junto à Fundação Renova na etapa de entendimento do Programa. Apesar do esclarecimento acima ter sido prestado apenas no atual ciclo de acompanhamento, a EY vem utilizando desde o ciclo 02 as informações registradas na base de pagamentos (Filtro 1455), conforme orientações da equipe do PG002. Sendo assim, reforçamos que no atual ciclo do PG002, a base de pagamentos do PIM DA foi utilizada como fonte de informação para obtenção dos resultados apresentados neste documento, quando aplicável, enquanto a utilização de informações do filtro 491 foi descontinuada para verificação dos Pontos de Auditoria em análise neste procedimento, à exceção da verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.016, que será abordada logo adiante neste documento.

Diante do contexto exposto e, considerando a mudança de entendimento/premissa sobre as informações constantes no filtro 491, bem como a obtenção de um conforto razoável de que os campos-chave para os quais foram identificadas diferenças na verificação realizada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, foram verificados no atual ciclo por meio do Procedimento 3.2.4, os Pontos de Auditoria PG002.015, PG002.017, PG002.018, PG002.019 e PG002.020 foram encerrados pela EY.

Cumpramos destacar que o encerramento desses Pontos de Auditoria não significa que a EY tenha verificado a correção/ajuste nas informações constantes no filtro 491. Sendo assim, tais ocorrências são apresentadas como uma oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova avalie os processos de registro das informações e retifique os campos correspondentes, caso aplicável.

Tabela 12: Ponto de Auditoria PG002.016

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.016: 11 registros constantes na base de dados do PIM DA, extraída por meio do filtro 491 e disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo anterior de auditoria, não foram identificados pela EY em consulta à base de dados extraída por meio do filtro 1455 em 06 de julho de 2021, ao realizar a busca dos dados pela combinação das informações registradas nos campos "titular_cpf" e "beneficiario_cpf".	N/A	Estudar e verificar a base de dados do filtro 1455 para localização e/ou explicação da ausência dos casos apontados	02/05/2022

Apesar da alteração de entendimento sobre o cunho das informações registradas no filtro 491, apresentada em maiores detalhes no procedimento anterior, a EY optou, por julgamento profissional, verificar pontualmente os 11 registros constantes nesse filtro (referências de processos validados e encaminhados para pagamento pelo Programa), disponibilizado pela Fundação Renova no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, que não haviam sido localizados no filtro 1455 (pagamentos realizados), extraído no ciclo 02 de acompanhamento.

Sendo assim, após verificação desses registros, um caso foi localizado na base de pagamentos extraída no atual ciclo de acompanhamento do Programa (ciclo 03) e, portanto, retirado do presente Ponto de Auditoria.

Por sua vez, para os demais 10 casos foram prestados os seguintes esclarecimentos à EY, sendo observado que:

- Para dois, a indenização foi paga por guia judicial através de um processo de consignação em pagamento, porém, o pagamento está pendente de registro na base;
- Para dois, foi informado sobre a existência de mais de um cadastro associado ao registro, sendo necessária a abertura de uma solicitação para a área de TI através de *ticket* para verificação da ocorrência;
- Para seis, a Fundação Renova informou que irá realizar contato com o atingido para solicitar os dados bancários atualizados para efetuar o depósito das indenizações e, caso não obtenha sucesso, será solicitada abertura de processo judicial para consignação em pagamento em favor desses atingidos.

Apesar das informações dispostas acima, esses 10 itens permanecem pendentes de pagamento ou de registro do pagamento na base de dados e, portanto, continuarão sendo monitorados pela EY por meio do presente Ponto de Auditoria em futuros ciclos de acompanhamento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.016	10 registros constantes na base de dados do PIM DA (filtro 491), disponibilizada pela Fundação Renova no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram identificados pela EY em consulta à base de pagamentos extraída no ciclo 03 de acompanhamento.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: Conforme esclarecimentos realizados durante o ciclo de auditoria, os registros aqui considerados continuam sendo acompanhados e verificados. Desdobramentos serão atualizados em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.			
Plano de Ação: Estudar os casos e registrar, nos devidos canais conforme a característica particular de cada caso, o ocorrido.			
Prazo: 20/12/2024		Responsável: Gerente	

3.2.5. Verificação da validade dos CPFs e dos CNPJs registrados na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA por meio dos campos “nu_cpf_titular_pessoa” e “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, bem como do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG002.023 identificado no âmbito deste procedimento no segundo ciclo de acompanhamento do Programa

No presente procedimento, a partir da base de Pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, a EY verificou a validade dos CPFs registrados pela Fundação Renova, tanto para os “titulares” como para os “beneficiários” responsáveis pelo recebimento da indenização⁵, considerando os parâmetros de código verificador estabelecidos pela Receita Federal. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 13 seguir.

Tabela 13: Verificação da validade dos CPFs registrados na base de Pagamentos

Verificação EY	Titulares		Beneficiários	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
CPF válido	270.412	100,00%	231.314	85,54%
CPF inválido	0	0,00%	0	0,00%
CPF não preenchido	0	0,00%	39.098 ①	14,46%
Total	270.412	100,00%	270.412	100,00%

⁵ Informações registradas nos campos “nu_cpf_titular_pessoa” e “nu_beneficiario_cpf_cnpj”, respectivamente.

① Em verificação ao campo "nu_beneficiario_cpf_cnpj", a EY identificou 39.098 itens não preenchidos. Conforme esclarecimento prestado pela Fundação Renova, o preenchimento do campo não era obrigatório, a menos que o beneficiário possuísse idade superior a 18 anos. Consequentemente, tais registros não foram passíveis de verificação pela EY no âmbito do presente procedimento.

Ainda no âmbito deste procedimento, EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG002.023, identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. A Tabela 14 a seguir apresenta o detalhamento do referido Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 14: Ponto de Auditoria PG002.023

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.023: Foi identificado um CPF inválido na base de dados do PIM DA, não corrigido no sistema SGS pela Fundação Renova até a finalização do procedimento devido a erro no sistema, conforme informado à EY.	N/A	Corrigir a base de dados da FR conforme informações a serem confirmadas sobre a titular	02/05/2022

Em relação ao Ponto de Auditoria PG002.023, cumpre informar que o CPF inválido identificado na base de pagamentos para a modalidade PIM DA, extraída no ciclo 02 de acompanhamento do Programa (Filtro 1455), foi atualizado ao se verificar o mesmo registro constante na base de pagamentos extraída no atual ciclo de acompanhamento.

Conforme resultado apresentado na Tabela 13, não foram observados CPFs inválidos na verificação realizada pela EY neste ciclo de acompanhamento, que inclusive abarcou o registro objeto do Ponto de Auditoria PG002.023. Adicionalmente, a EY realizou consulta pontual ao site da Receita Federal, por meio da qual foi possível corroborar a adequação do CPF do atingido.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG002.023 foi encerrado pela EY.

3.2.6. Confronto entre os dados de nome e CPF dos titulares e beneficiários registrados na base de dados do PIM DA e as informações provenientes do site da Receita Federal

No presente procedimento, a EY verificou se as informações de nome e CPF dos titulares e beneficiários constantes na base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA estão consistentes com as informações contidas no site da Receita Federal.

A partir de uma população de 201.940 titulares únicos⁶ e 230.988 beneficiários únicos⁷, a EY selecionou uma amostra aleatória de 25 para cada uma das duas categorias.

Na sequência, a EY consultou a data de nascimento de cada uma das 50 pessoas selecionadas amostralmente, por meio dos campos "cd_titular_pessoa" e "cd_beneficiario", diretamente do sistema SGS da Fundação Renova, com o objetivo de viabilizar as consultas no site da Receita Federal, e, consequentemente, o posterior confronto das informações consultadas com aquelas registradas na base de pagamentos do PIM DA.

Os resultados obtidos pela EY estão apresentados na Tabela 15 abaixo.

⁶ A população de titulares únicos foi obtida após remoção dos registros duplicados identificados por meio da concatenação dos campos "cd_titular_pessoa" e "nu_cpf_titular_pessoa", e remoção dos registros de titulares verificados pela EY em ciclos anteriores de acompanhamento.

⁷ A população de beneficiários únicos foi obtida após a remoção dos registros cujo campo "nu_beneficiario_cpf_cnpj" estava vazio ou preenchido como "NULL", remoção dos registros duplicados identificados por meio da concatenação dos campos "cd_beneficiario" e "nu_beneficiario_cpf_cnpj", e remoção dos registros de beneficiários verificados pela EY em ciclos anteriores de acompanhamento.

Tabela 15: Confronto entre os dados de nome e CPF dos titulares e beneficiários registrados na base de dados do PIM DA e as informações provenientes do site da Receita Federal

Verificação EY	Titular		Beneficiário	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
CPF encontrado sem divergências	22	88%	23	92%
CPF encontrado com divergência no nome ①	2	8%	0	0%
CPF encontrado, contudo indivíduo falecido ②	1	4%	2	8%
Total	25	100%	25	100%

① Em consulta ao site da Receita Federal, foram identificados dois titulares cujos nomes foram registrados de forma divergente na base de pagamentos para a modalidade PIM DA (um caso de inclusão de sobrenome, e o outro caso de exclusão de sobrenome). Como existe a possibilidade de que tais alterações tenham sido resultantes de ações tomadas pelos titulares em momento posterior ao registro desta informação pela equipe do PG002, ambos os casos foram apresentados pela EY como oportunidade de melhoria para que a Fundação Renova verifique essas situações e providencie eventuais retificações, caso aplicável.

② Vale ressaltar que o falecimento das três pessoas ocorreu após o ano de 2020, enquanto a data do pagamento da indenização contida na base de dados do Programa corresponde ao ano de 2017 para os três atingidos. Sendo assim, tais situações não foram consideradas como não conformidades pela EY.

3.3.Verificação da acuracidade e coerência dos valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA

O presente procedimento teve como objetivo verificar se os valores pagos aos atingidos pelo desabastecimento de água estava de acordo com o previsto na Deliberação CIF nº 29, de 25 de outubro de 2016, bem como confrontar os registros contidos na base de pagamentos do PIM DA com os comprovantes de pagamentos disponibilizados pela Fundação Renova. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

3.3.1. Verificação se os valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA, atendem à fórmula de pagamento aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 29, considerando as informações dos campos “no_municipio” e “vl_calculo” constantes na base

A Deliberação CIF nº 29, de 25 de outubro de 2016, aprovou a fórmula de cálculo para pagamento de indenizações por danos morais por desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme disposto a seguir:

O Programa de Indenização Mediada realizará pagamento de indenização a título de danos morais para todas as pessoas que foram diretamente afetadas pelo desabastecimento. Esta indenização será calculada considerando o indivíduo impactado de toda região onde houve desabastecimento ininterrupto por mais de 24 h, sendo que cada pessoa terá direito a um valor base, o qual terá acréscimo de 10% para cada pessoa da família que for incapaz ou vulnerável. Para a cidade de Governador Valadares, este valor base será de R\$ 1.000,00 por pessoa. Para as outras cidades impactadas pelo desabastecimento, este valor será de R\$ 880,00 por pessoa.

Para fins de pagamento desta indenização, serão consideradas ‘pessoas vulneráveis’ as menores de 12 anos, os idosos acima de 60 anos, as gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.146/2015, e pessoas acometidas por doenças crônicas (Deliberação CIF nº 29, 2016, p 1).

Desse modo, a EY realizou a verificação do atendimento, pela Fundação Renova, da fórmula de cálculo prevista na Deliberação CIF nº 29 para atingidos cuja região houve desabastecimento ininterrupto de água por mais de 24 horas. Destaca-se que a EY verificou os registros compreendidos no período de 06 de julho de 2021 e 31 de maio de 2023, uma vez que os pagamentos registrados até 06 de julho de 2021 foram verificados em ciclos anteriores de acompanhamento.

Nessa perspectiva, a partir da base de pagamentos para a modalidade de dano PIM DA, extraída pela Fundação Renova com acompanhamento da EY em 01 de junho de 2023, a EY filtrou o campo “dt_pagamento”, selecionando

pagamentos realizados entre 06 de julho de 2021 e 31 de maio de 2023, resultando em 25 registros. A partir desses registros, a EY verificou a coerência dos valores creditados em relação ao município do atingido, considerando os campos “no_municipio” e “vl_calculo” constantes na base de dados.

Cumpramos destacar que a Deliberação nº 29 estipula que, ao montante da indenização do dano da água, será acrescido 10% “para cada membro da família que for incapaz ou vulnerável”⁸. Entretanto, na etapa de entendimento do Programa, não foi identificada uma documentação padrão assinada pelos titulares na qual seja possível identificar, de forma objetiva e inequívoca, o enquadramento (ou não) dos atingidos nos critérios estabelecidos na referida Deliberação. Portanto, não foi escopo da EY neste procedimento verificar a coerência do pagamento de indenizações cujo acréscimo não tenha sido incluído pela Fundação Renova.

Os resultados obtidos na realização do procedimento estão representados na Tabela 16.

Tabela 16: Verificação da fórmula de cálculo, conforme Deliberação CIF nº 29, para pagamentos realizados entre 06 de julho de 2021 e 31 de maio de 2023

Município ①	Inferior a R\$880,00	R\$880,00	R\$968,00	Total
Colatina	0	7	17	24
Governador Valadares	1 ②	0	0	1
Total	1	7	17	25

① A título informativo, não foram identificados pagamentos atrelados aos demais municípios atendidos na modalidade de dano PIM DA, no período entre 06 de julho de 2021 e 31 de maio de 2023, a saber: Aimorés, Alpercata, Belo Oriente, Galileia, Itueta, Naque, Periquito, Resplendor e Tumiritinga.

② Para um registro pertinente ao município de Governador Valadares (MG), o campo “vl_calculo” apresentava uma indenização no valor de R\$500,00, inferior ao valor previsto na Deliberação CIF nº 29. Nesse sentido, a Fundação Renova disponibilizou e-mail que contém a explicação do rateio do valor da indenização, bem como a decisão judicial autorizando o depósito de 50% do valor da indenização à parte interessada, uma vez que o atingido faleceu.

3.3.2. Verificação se os valores pagos aos atingidos indenizados, registrados na base de pagamentos do PIM DA, condizem com os dos respectivos comprovantes de pagamento

Para verificar a acuracidade dos pagamentos registrados na base de dados do PIM DA e os valores depositados aos atingidos, a Fundação Renova disponibilizou os comprovantes de pagamento, realizados via cartão da operadora Alelo, para os 25 registros identificados na base de dados no período entre 06 de julho de 2021 e 31 de maio de 2023.

Em posse dessas evidências, a EY confrontou as informações número de série do cartão Alelo, nome do titular, número de CPF do titular, data de pagamento e valor creditado no cartão entre os registros presentes na base de dados do PIM DA e os comprovantes de pagamentos. Como resultado, não foram identificadas divergências entre os registros contidos na base de dados do PIM DA e os comprovantes de pagamentos para os 25 itens analisados.

3.4. Confronto entre a relação de depósitos efetuados pelas operadoras de cartão e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

A base de pagamentos do PIM DA apresenta tanto depósitos realizados pela operadora de cartões Policard, no período compreendido entre novembro de 2016 e maio de 2017, quanto depósitos efetuados pela operadora de cartões Alelo no período entre janeiro de 2017 e setembro de 2021. Nesse sentido, a EY teve por objetivo com o presente procedimento verificar se a base de pagamentos do PIM DA reflete a relação de depósitos efetuados e registrados por tais operadoras de cartão e vice-versa.

⁸ A Deliberação ainda estipula que: “Para fins de pagamento desta indenização, serão consideradas ‘pessoas vulneráveis’ as menores de 12 anos, os idosos acima de 60 anos, as gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.146/2015, e pessoas acometidas por doenças crônicas”.

A fim de alcançar o objetivo em questão, o procedimento foi realizado individualmente para cada uma das operadoras de cartão, e o detalhamento do passo a passo seguido pela EY, bem como os resultados obtidos são apresentados na sequência.

a) Confronto entre a relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão Alelo e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

Para realização desse procedimento, a EY identificou 250.744 registros nas bases de dados da operadora de cartão Alelo, referentes ao período de 01 janeiro de 2017 a 24 de setembro de 2021, disponibilizadas pela Fundação Renova. Em posse desses registros, a EY selecionou as informações que seriam confrontadas entre as bases de dados para fins de identificação dos pagamentos, sendo elas:

- “Nome Colaborador” (nome do titular do cartão de pagamento);
- “Número de série” (número de série do cartão de pagamento); e
- “Valor (R\$)” (valor creditado no cartão de pagamento).

Vale ressaltar que, devido à identificação de mais de um registro de pagamento por cartão em ambas as bases, a EY optou pela sumarização dos valores depositados a partir do “Número de série”, resultando, assim, na identificação de 201.055 registros únicos de cartões de pagamento na relação da Alelo.

Em seguida, para a base de pagamentos do PIM DA, a EY filtrou aqueles pagamentos realizados pela operadora de cartão Alelo, entre 01 de janeiro de 2017 e 24 de setembro de 2021, resultando na identificação de 263.407 registros. Foram selecionadas, pela EY, as informações correspondentes àquelas selecionadas na base de dados da Alelo:

- “no_titular_pessoa” (nome do titular do cartão de pagamento);
- “nu_cartao” (número de série do cartão de pagamento); e
- “vl_credito_cartao” (valor creditado no cartão de pagamento).

De maneira análoga, a EY optou por sumarizar os registros com base no número do cartão, resultando em 200.628 registros únicos de cartões de pagamento na base de pagamentos do PIM DA.

Após a execução dessas etapas preliminares, as informações correspondentes ao nome do titular, número do cartão e valor depositado de ambas as bases de dados foram concatenadas em um único campo-chave de referência, a fim de possibilitar o confronto proposto. Devido à quantidade de registros não localizados neste primeiro confronto, a EY realizou um procedimento complementar de mesma natureza, considerando dessa vez, as informações de nome do titular e de valor creditado no cartão de pagamento, na confecção do campo-chave de referência a ser utilizado e excluindo o número do cartão. Ademais, para os casos não identificados nessa segunda tentativa, foi realizado um último procedimento complementar, no qual foi considerado no confronto apenas a informação de nome do titular como referência.

Diante do exposto, os resultados obtidos no confronto realizado entre os depósitos efetuados pela operadora de cartão Alelo e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA estão apresentados na Tabela 17.

Tabela 17: Confronto entre a base de dados de depósitos efetuados pela operadora de cartão Alelo e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

Verificação EY	Número cartão + Nome do titular + valor crédito cartão	Nome do titular + valor crédito cartão	Nome do titular	Total	
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Percentual
Informações registradas pela Alelo identificadas na base de dados do PIM DA	194.454	785 ①	2.070 ②	197.309	98%
Informações registradas pela Alelo não identificadas na base de dados do PIM DA	6.601	5.816 ③	3.746	3.746	2%
Total	201.055	6.601	5.816	201.055	100%

① Para os 785 registros identificados de forma alternativa por chave composta pelo nome do titular e valor, recomenda-se que o campo relacionado à identificação do número de série do cartão (“nu_cartao”) na base de dados do PIM DA seja reavaliado e ajustado, caso aplicável, uma vez que tal informação não estava consistente com a relação de pagamentos efetivados pela operadora de cartão Alelo.

② Para os 2.070 registros identificados de forma alternativa apenas pelo nome do titular, recomenda-se que o campo relacionado a identificação do valor ("vl_credito_cartao") na base de dados do PIM DA seja reavaliado e ajustado, caso aplicável, uma vez que tal informação não foi passível de correspondência com a relação de pagamentos efetivados pela Alelo.

③ Os 5.816 registros que não foram localizados a partir da concatenação do nome do titular e do valor depositado serão refletidos no âmbito do Ponto de Auditoria PG002.024, identificado no ciclo 02 de acompanhamento, que, portanto, será atualizado.

De maneira análoga, foi realizado o confronto em sentido inverso, entre os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA e os depósitos efetuados pela operadora de cartão Alelo, visando identificar se os registros contidos na base de dados do Programa possuíam pagamentos correspondentes nos depósitos apresentados pela operadora de cartão Alelo. Os resultados obtidos estão ilustrados na Tabela 18.

Tabela 18: Confronto entre os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA e a base de dados de depósitos efetuados pela operadora de cartão Alelo

Verificação EY	Número cartão + Nome do titular + valor crédito cartão	Nome do titular + valor crédito cartão	Nome do titular	Total	
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Percentual
Informações registradas, pela Fundação Renova, na base de dados do PIM DA identificadas na base de dados da Alelo	194.454	785 ①	2.089 ②	197.328	98%
Informações registradas, pela Fundação Renova, na base de dados do PIM DA não identificadas na base de dados da Alelo	6.174	5.389 ③	3.300	3.300	2%
Total	200.628	6.174	5.389	200.628	100%

① Para os 785 registros identificados de forma alternativa por chave composta pelo nome do titular + valor, recomenda-se que o campo relacionado a identificação do número de série do cartão ("nu_cartao") na base de dados do PIM DA seja reavaliado e ajustado, caso aplicável, uma vez que tal informação não estava consistente com a relação de pagamentos efetivados pela Alelo.

② Para os 2.089 registros identificados de forma alternativa pelo nome do titular, recomenda-se que o campo relacionado a identificação do valor ("vl_credito_cartao") na base de dados do PIM DA seja reavaliado e ajustado, caso aplicável, uma vez que tal informação não estava consistente com a relação de pagamentos efetivados pela Alelo.

③ Os 5.389 registros que não foram localizados a partir da concatenação do nome do titular e do valor depositado serão refletidos no âmbito do Ponto de Auditoria PG002.025, identificado no ciclo 02 de acompanhamento, que, portanto, será atualizado.

b) Confronto entre a relação de depósitos efetuados pela operadora de cartão Policard e os registros constantes na base de pagamentos do PIM DA

A partir da base de pagamentos do PIM DA, foram identificados 6.981 registros para o cartão Policard, aplicando-se o filtro na coluna "cd_adm_pessoa" e selecionando-se o item "123638 - POLICARD". Ademais, foram identificados 23 registros descritos como depósito do cartão Alelo realizados em dezembro de 2016 na base de pagamentos do PIM DA. Entretanto, conforme informado pela Fundação Renova, esses pagamentos foram creditados via cartão Policard.

Nessa perspectiva, a Fundação Renova esclareceu que:

Tendo em vista que todo o processo de pagamento nesse período foi realizado sob a gestão/responsabilidade do Programa/Pagamento PIM, não é possível afirmar o que motivou a replicação da informação contida na coluna AJ – Filtro 1455 para administradora Alelo. Conforme já mencionado e em contraposição, os comprovantes de pagamentos evidenciam que estes ocorreram por meio da Policard. Desse modo, aventamos a possibilidade de erro sistêmico (SGS) quanto ao *input* de informações ou decisão gerencial à época conforme já amplamente justificado em auditorias anteriores.

Como informado pela Fundação Renova, a Policard não permite extração da base de dados, assim a consulta do pagamento deve ser realizada individualmente por CPF do titular no sistema da operadora de cartão. Dessa maneira, a EY selecionou 25 itens aleatoriamente, dentre os 6.981 registros identificados, para a realização deste procedimento, além de verificar os 23 itens incorretamente associados à Alelo, mencionados anteriormente.

Assim, a EY confrontou as informações de nome do titular, valor depositado e data do pagamento entre os registros contidos na base de pagamentos do PIM DA e os comprovantes de pagamentos disponibilizados pela Fundação Renova da operadora de cartão Policard.

A partir do confronto realizado para os 48 itens analisados, não foram identificadas divergências para as informações nome do titular, valor depositado e data do pagamento entre os registros contidos na base de dados do PIM DA e os comprovantes de pagamentos da operadora de cartão Policard.

Vale reiterar que, para 23 itens, a base de dados do PIM DA consta que o depósito foi feito via cartão Alelo, contudo, conforme informado pela Fundação Renova e evidências disponibilizadas, o depósito foi realizado via Policard. Apesar de ter sido verificado que o pagamento foi realizado aos atingidos, recomenda-se que a Fundação Renova retifique o campo "cd_adm_pessoa" na base de dados a fim de refletir a operadora de cartão correta.

Ademais, foram solicitadas à Fundação Renova evidências do endereçamento aos Pontos de Auditoria PG002.024, PG002.025, PG002.026 e PG002.027, apresentados pela EY no relatório referente ao segundo ciclo de acompanhamento do Programa. A seguir, é apresentado o detalhamento de cada um dos Pontos de Auditoria mencionados, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência de cada um deles, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências ou esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 19: Pontos de Auditoria PG002.024 e PG002.025

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.024: 3.774 registros de pagamentos constantes na base de dados da Alelo não foram identificados pela EY na base de dados do PIM DA, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.	N/A	Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.	05/09/2022
PG002.025: 635 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não foram identificados pela EY na base de dados da Alelo, para os quais não foram apresentadas justificativas pela Fundação Renova.	N/A	Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.	05/09/2022

Em relação ao Ponto de Auditoria PG002.24, dos 3.774 registros de pagamentos constantes na base de dados da Alelo não identificados na base de pagamentos do PIM DA no ciclo 02 de acompanhamento, nove registros foram identificados na base de dados do PIM DA extraída no ciclo atual de acompanhamento. Contudo, 5.816 registros contidos na base de dados da Alelo não foram identificados na base de dados do PIM DA no presente ciclo, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado, conforme resultado apresentado no item 3 da Tabela 17, no Procedimento 3.4 deste relatório. Desse modo, o Ponto de Auditoria PG002.24 foi atualizado considerando a verificação realizada neste ciclo de acompanhamento e reapresentado para acompanhamento no próximo ciclo.

Para o Ponto de Auditoria PG002.25, dos 635 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não identificados na base de dados da Alelo no ciclo 02 de acompanhamento, 324 registros foram identificados na base de dados da Alelo no ciclo atual de acompanhamento. Contudo, 5.389 registros contidos na base de dados do PIM DA não foram identificados na base de dados da Alelo na verificação realizada no presente ciclo, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado, conforme resultado apresentado na no item 3 da Tabela 18, no Procedimento 3.4 deste relatório. Desse modo, o Ponto de Auditoria PG002.25 foi atualizado, considerando a verificação realizada neste ciclo de acompanhamento e reapresentado para acompanhamento no próximo ciclo.

Ressalta-se que não foi apresentado pela Fundação Renova o resultado do plano de ação proposto pela equipe do Programa no ciclo anterior de acompanhamento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.024	5.816 registros de pagamentos constantes na base de dados da operadora de cartão Alelo não foram identificados, pela EY, na base de dados do PIM DA, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.			
Prazo: 19/10/24		Responsável: Gerente	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG002.025	5.389 registros de pagamentos constantes na base de dados do PIM DA não foram identificados, pela EY, na base de dados da operadora de cartão Alelo, considerando a concatenação dos campos nome do titular e valor creditado.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: N/A			
Plano de Ação: Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar os pagamentos mencionados e as diferenças apontadas.			
Prazo: 19/10/24		Responsável: Gerente	

Tabela 20: Ponto de Auditoria PG002.026

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.026: A base de dados do PIM DA possui um registro de um pagamento ao atingido no dia 08 de fevereiro de 2017 no valor de R\$ 800,00 via Alelo que, conforme evidências obtidas por meio de sistema desta operadora, não ocorreu.	N/A	Avaliar elegibilidade e, se for o caso, viabilizar o pagamento através da nova modalidade a ser implementada pela FR.	04/07/2022

Quanto ao Ponto de Auditoria PG002.026, a Fundação Renova esclareceu que o registro de pagamento em questão não foi efetivado, sob a justificativa de erro operacional no ato de entrega/vinculação do cartão do titular pela indenização no sistema SGS. Sobre essa situação, a equipe do PG002 compartilhou capturas de tela, tanto do sistema SGS quanto do sistema da Alelo, que demonstram que o número do cartão vinculado a esse registro foi cancelado, e, por consequência, o pagamento devido ao atingido foi realizado em uma segunda via do cartão em nome do titular, que também se encontra preenchido na base de dados do PIM DA.

Cumprir destacar que a tentativa de pagamento na primeira via do cartão do titular, objeto do presente Ponto de Auditoria, se mantém preenchida na base de dados do Programa, extraída no atual ciclo de acompanhamento. Contudo, considerando que essa ocorrência já está contida nas inconsistências do Ponto de Auditoria PG002.025, criado no ciclo 02 de acompanhamento e atualizado neste ciclo 03, o Ponto de Auditoria PG002.026 foi encerrado.

Tabela 21: Ponto de Auditoria PG002.027

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG002.027: Não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências, pela Fundação Renova, aos 339 registros de pagamento vinculados à operadora Alelo com divergência nos valores identificados pela EY no ciclo 01 de auditoria do PIM DA.	N/A	Estudar comparativamente as bases de dados consideradas, no sentido de identificar e demonstrar a memória de cálculos dos pagamentos.	05/09/2022

Sobre o Ponto de Auditoria PG002.027, foram identificados no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, 339 registros que apresentaram algum tipo de divergência ao se comparar os valores registrados na base de dados do Programa em relação às informações de depósitos efetivados pela operadora de cartão Alelo. Diante do exposto, para o atual ciclo de acompanhamento, foram compartilhados pela Fundação Renova os comprovantes de pagamento para a totalidade de casos assinalados.

Após análise realizada pela EY, foi observado que:

- Para 311, o registro de pagamento foi localizado, tanto na base de dados do PIM DA, quanto na base de dados da operadora Alelo, extraídas no ciclo 03, sendo possível corroborar a informação do valor depositado pela Fundação Renova, constante em ambas as bases, por meio dos comprovantes de pagamento. Contudo, ressalta-se que, desse total, para 165, foi observado que o depósito ocorreu em cartão com numeração diferente da registrada na base de dados do PIM DA. Portanto, recomenda-se que a Fundação Renova retifique esses registros de modo a refletir corretamente o número do cartão no qual os depósitos foram realizados;
- Para 28, em um novo confronto realizado pela EY, identificou-se que os valores permanecem divergentes entre a base de dados do PIM DA e a base de dados da operadora Alelo.

Contudo, considerando que as 28 ocorrências estão contidas nas inconsistências do Ponto de Auditoria PG002.025, criado no ciclo 02 de acompanhamento e atualizado neste ciclo 03, o Ponto de Auditoria PG002.027 foi encerrado.

4. Anexos

I. Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.1

Tabela 22: Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG002.087

Protocolo					
327-20220325	427-20210107	189-20191210	459-20220523	1042-20210113	148-20191219
29-20190906	153-20210506	202-20220812	153-20200221	285-20220826	768-20230526
458-20210705	415-20210107	1006-20230426	956-20220623	204-20230207	437-20200214

II. Anexo 2 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.1

Tabela 23: Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG002.088

cd_beneficiario	nu_beneficiario_cpf_cnpj	no_municipio	nu_protocolo
550003	190.000.000-04	NULL	NULL
690004	094.000.000-40	NULL	NULL
560000	NULL	NULL	NULL
870004	095.000.000-24	NULL	NULL
860005	079.000.000-61	NULL	NULL
570007	NULL	NULL	NULL
560005	NULL	NULL	NULL
560001	174.000.000-62	NULL	NULL

III. Anexo 3 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.2

Tabela 24: Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG002.021

cd_beneficiario	nu_beneficiario_cpf_cnpj	id_motivo_sol	vl_credito_cartao
120002	161.000.000-19	1	R\$ 2959,23
120002	161.000.000-19	1	R\$ 2161,52
130002	141.000.000-11	1	R\$ 1000
130002	141.000.000-11	1	R\$ 1000

IV. Anexo 4 - Tabela referente ao Procedimento 3.2.4

Tabela 25: Itens relacionados no Ponto de Auditoria PG002.090

Protocolos (Campo-chave "vl_credito_cartao")
PDA03.20161213.030000